



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 895/2003

DE 24 DE MARÇO DE 2003

“Acrescenta emprego de provimento em comissão que especifica”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, Orlando Benedito de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono o promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado no anexo I da Lei n.º 888/2003, mais cinco empregos de provimento em comissão de Assistente Administrativo, referência 5, padrão Letra A.

Artigo 2º - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 24 de Março de 2.003


ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -